

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

SEI: 2300002728.000282/2025-18

**NOTA RESPOSTA Nº: 11/2026 - SES - GTTRCG**

**Recife, data da assinatura eletrônica.**

**Assunto:** Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado via e-mail pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH.

Prezada,

Com os devidos cumprimentos, faço uso do presente expediente para apresentar necessária devolutiva ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, enquanto entidade interessada no processo de Seleção Pública n.º 0002.2025.0002.SES, conforme demanda apresentada à dita Comissão de Contratação V da SAD através de e-mail datado de 03 de março de 2026 (23:58h).

É o integral teor da demanda:

Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar ? ISGH, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, entidade privada sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde, vem, respeitosamente, considerando a republicação do Edital de Seleção Pública nº 0002.2025.0002.SES e a reabertura dos prazos do certame, reiterar e complementar o 5º pedido de esclarecimentos anteriormente encaminhado, bem como apresentar novos questionamentos técnicos, nos termos a seguir.

**1. Comissão de Gerenciamento de Riscos (item 3.10.1 do edital)**

Em manifestação anteriormente encaminhada por esta instituição, foi solicitado esclarecimento quanto à interpretação da exigência prevista no item 3.10 ? Dos Serviços de Apoio e Comissões, especificamente em seu subitem 3.10.1, referente à constituição de Comissão de Gerenciamento de Riscos.

Na estrutura de governança do ISGH, o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NGQS) atua como área corporativa responsável por estabelecer as diretrizes institucionais de qualidade e segurança do paciente, contemplando o gerenciamento dos riscos assistenciais, cabendo-lhe capacitar e assessorar os Núcleos de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (NUGESP) das unidades geridas.

Nas unidades administradas pelo ISGH, a gestão de riscos assistenciais é conduzida de forma estruturada, integrando abordagens reativa e proativa, alinhadas às diretrizes da ABNT ISO 31000:2009, com utilização de

ferramentas como FMEA (Análise de Modo e Efeito da Falha), bem como monitoramento periódico por meio de relatórios institucionais, auditorias internas e acompanhamento corporativo.

Adicionalmente, em nível corporativo, o ISGH conta com Coordenadoria de Controles Internos e Auditoria responsável pela gestão dos riscos organizacionais, incluindo riscos estratégicos, operacionais, financeiros, de imagem e de tecnologia da informação.

Diante desse contexto, solicita-se esclarecer se a exigência de Comissão de Gerenciamento de Riscos deve ser interpretada como obrigatoriedade de constituição de instância formal específica e exclusiva na unidade, ou se é admitido o atendimento do requisito por meio de modelo de governança corporativa centralizado, com atuação integrada e comprovada na unidade, desde que atendidas as finalidades de identificação, análise, monitoramento e tratamento dos riscos assistenciais e organizacionais.

## **2. Composição dos percentuais aplicados sobre a remuneração CLT**

O orçamento de pessoal CLT sugerido no edital indica, para as contratações sob esse regime, a aplicação de percentuais de 39,60%, 39,62% e 39,64% sobre a remuneração bruta dos cargos, respectivamente para a 1ª, 2ª e 3ª fases do escalonamento.

Diante disso, solicita-se o detalhamento da composição desses percentuais, com a discriminação dos itens contemplados, tais como:

encargos sociais;

encargos trabalhistas;

provisões trabalhistas; e

respectivos reflexos legais.

Adicionalmente, verifica-se que a projeção orçamentária não explicita a previsão de parcelas decorrentes de condições especiais de trabalho, tais como adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de feriado, adicional de titulação, gratificações e demais verbas usualmente previstas em legislação trabalhista ou convenções coletivas.

Nesse sentido, solicita-se esclarecer se tais parcelas e seus respectivos reflexos encontram-se contemplados na composição do percentual aplicado sobre a remuneração bruta.

A título exemplificativo, observa-se que, para o cargo de Técnico de Enfermagem, o orçamento de referência considera remuneração correspondente ao salário mínimo vigente (R\$ 1.621). Entretanto, há exigência legal de incidência de adicional de insalubridade em grau médio, com impacto relevante sobre a remuneração e reflexos nos encargos sociais, trabalhistas e provisões.

Dessa forma, solicita-se esclarecimento quanto à previsão dessas verbas e seus reflexos na composição do custo estimado da contratação.

## **3. Limite do valor global da proposta**

Solicita-se esclarecimento quanto ao tratamento a ser dado às propostas que eventualmente ultrapassem o valor global estimado no orçamento de referência constante do edital.

Especificamente, questiona-se se a apresentação de proposta com valor global superior ao orçamento estimado implica desclassificação automática do certame, ou se tal circunstância apenas repercute na pontuação atribuída à proposta no critério de avaliação econômica (Índice de Nota de Preço), a depender da comparação com as demais propostas apresentadas.

## **4. Localização da sede administrativa da proponente**

Solicita-se esclarecer se há exigência de que a sede administrativa da proponente (backoffice) esteja localizada no Estado de Pernambuco ou

especificamente no Município de Paulista, ou se é admitida a manutenção dessa estrutura em outra unidade federativa, desde que assegurada a adequada gestão administrativa e operacional do contrato.

Os esclarecimentos solicitados mostram-se relevantes para a adequada interpretação do edital, a correta elaboração da proposta técnica e orçamentária e a garantia de isonomia entre as participantes do certame.

Pois bem,

Apresento devolutiva ao pedido de esclarecimentos, pontuando as respostas na sequência dos questionamentos apresentados:

1. Sobre a Comissão de Gerenciamento de Riscos

A unidade de saúde deve contar com Comissão de Gerenciamento de Riscos. A instância em questão, por se tratar de grupo formado por profissionais de atividade não exclusiva, é passível de ser composta por profissional da unidade de saúde e/ou de centro administrativo da entidade interessada, nos termos de seu modelo de governança. A Comissão em comento possui o condão de elaborar relatórios multidisciplinares intersetoriais para relacionar, examinar e propor medidas saneantes para solução de vicissitudes, bem como demandar a criação de protocolos que mitiguem chances de recorrência de eventos de risco. No caso prático, a Comissão de Gerenciamento de Riscos deve estar disponível para atendimento das demandas da unidade de saúde (Hospital Central de Paulista), não necessariamente composta na íntegra por profissionais alocados no estabelecimento. Apesar disso, importa destacar que o subitem “3.7.” do Termo de Referência (Anexo I do Edital) exige a implantação de um Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), área que abarca as atividades de uma Comissão de Gerenciamento de Riscos. Esse mesmo subitem “3.7.” do Termo de Referência aduz que o NSP deve funcionar em consonância com os ditames a Portaria MS n.º 529/2013 – já regulamentada pela RDC ANVISA n.º 36/2013, normativas que demandam a instituição formal da referida instância na unidade.

2. Sobre a Composição dos percentuais aplicados sobre a remuneração CLT

Acerca da composição dos valores identificados para a rubrica de pessoal, esta demanda foi apreciada pela área técnica da SES/PE responsável pela estimativa de valores a serem praticados na contratação (82372929), que se pronunciou nos termos do Despacho 42 (82521165).

3. Sobre o limite do valor global da proposta

Considerando informações do subitem “10.5.1.” do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os valores estimados para a contratação são tidos como teto:

*(...) o valor anual máximo a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco para a prestação do serviço de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Central de Paulista será de até (...)*

Para além disso, a alínea “b.” do item “1.” do Anexo E do Termo de Referência (Anexo I do Edital), informa que serão desclassificadas as propostas que *não atenderem às exigências do Edital*.

O item “12.” do Edital, por sua vez, ratifica que o valor a ser disponibilizado a ser disponibilizado pelo Estado de Pernambuco se trata

de valor máximo.

Desta forma, proposta financeira com valor acima daquele estimado para a contratação não atenderá aos critérios editalícios, devendo ser desclassificada.

4. Sobre a localização da sede administrativa da proponente

A normativa vigente para modelo de gestão de OSS em Pernambuco não exige que a sede administrativa da proponente (*BackOffice*) esteja localizada no Estado, sendo, então, admitida a manutenção dessa estrutura em outra unidade federativa, desde que assegurada a adequada gestão administrativa e operacional do contrato.

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de primarmos pela transparência do processo, é nossa sugestão que tanto demanda apresentada, quanto resposta dada sejam difundidos entre outras interessadas no processo.

Nesses termos, e sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa  
Gerente

SES - Gerência Técnica de Termos de Referência dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 05/03/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82372929** e o código CRC **A1BB723F**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: